



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Secretaria Executiva de Governo

Projeto de Lei Complementar nº ⁰⁰³ /2016.

APROVADO
Por 08 votos a favor
— votos contra
e — abstenção(ões).
Paraty, 05/04/2016
Carlos José Gama Miranda
Presidente

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ABONO SALARIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos servidores públicos municipais.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§ 2º Ao acumular 03(três) meses o abono salarial será incorporado aos salários dos servidores municipais.

§ 3º Os servidores municipais efetivos que ocupem cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais não terão direito ao abono salarial disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação plenária, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, de _____ de 2016.

Carlos José Gama Miranda
- Prefeito -

APROVADO
Por 08 votos a favor
— votos contra
e — abstenção(ões).
Paraty, 05/04/2016
Carlos José Gama Miranda
Presidente

05/04/16